



PORTARIA Nº 29, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Modifica a Portaria nº 10, de 19 de março de 2012 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, inciso V da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO a criação de um espaço físico específico para atendimento dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO ainda, que o mencionado espaço disporá de funcionários designados para atuarem no referido setor.

RESOLVE:

Art. 1º. Os art. 1º e 4º da Portaria nº 10, de 19 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo Único. O espaço mencionado no *caput* funcionará em local próprio, ao lado da Diretoria do Ministério Público – DMP.”

“Art. 4º. Ficam os servidores lotados no setor, por indicação do Procurador-Geral, autorizados a solicitar processos que se encontram nos gabinetes e na DMP, bem como de retirá-los, fisicamente, somente pelo tempo necessário ao exame, através de protocolo, sendo, imediatamente devolvido ao gabinete do Procurador de Contas ou a DMP, após a consulta.

Parágrafo Único. A retirada dos processos dos gabinetes, somente será realizada mediante autorização do Procurador de Contas ou



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Procuradoria-Geral



servidor por ele indicado e no caso da DMP, com autorização do Diretor ou servidor por ele indicado."

Art. 2º. Cumpre aos servidores abaixo relacionados às seguintes atribuições:

I – Amaro da Silva Júnior: gestão dos instrumentos de mídia do Ministério Público de Contas;

II – Arnaldo Cesar Gadelha de Hollanda: o Acompanhamento do Cumprimento das Decisões do TCE/AM;

III – Gabrielle Haddad Dunke: atendimento aos jurisdicionados, nos termos da Lei nº 12.527/2011;

IV – Marcella Aguiar Wolter: pesquisa e encaminhamento de notícias do interesse do Ministério Público de Contas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de outubro de 2012.


Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral